



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

- Os serviços aéreos regulares entre o Continente e a Região Autónoma dos Açores e entre esta e a Região Autónoma da Madeira foram objeto de imposição de obrigações de serviço público;
- Entendeu-se ser mais consentânea com a realidade económica, financeira e setorial da aviação civil em território nacional, a adoção de mecanismos compatíveis com um regime concorrencial e de um modelo baseado no livre acesso ao mercado e na liberalização dos preços das tarifas aéreas, salvaguardando sempre os passageiros estudantes e residentes na Região Autónoma dos Açores;
- Por força da opção por um modelo concorrencial, e reconhecendo-se a necessidade de suavizar o impacto inicial desta liberalização, foi criado um mecanismo legal de proteção aos passageiros estudantes e residentes na Região Autónoma dos Açores – subsídio social de mobilidade – regulado pelo Decreto-Lei n.º 41/2015, de 24 de março;
- Com o novo modelo de obrigações de serviço público dos serviços aéreos regulares foi salvaguardada a continuidade da política de encaminhamentos, que são assegurados pela SATA Air Açores, transportadora que explora as ligações aéreas no interior da Região Autónoma dos Açores, sendo que o apoio do Estado aos respetivos custos ficou de ser regulado em sede de protocolo financeiro de cooperação a celebrar com a Região Autónoma dos Açores;

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O Deputado do CDS-PP, abaixo-assinado, vêm por este meio requerer ao Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1. Que valor foi pago, em 2015 e 2016, ao abrigo do Decreto-Lei que regula a atribuição de um subsídio social de mobilidade aos passageiros estudantes e residentes na Região Autónoma dos Açores?

2. Quais os valores orçamentados para encaminhamentos e quais os montantes já pagos, em 2015 e em 2016, à SATA Air Açores, transportadora que explora as ligações aéreas no interior da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo da política de encaminhamentos definida nas obrigações de serviço público dos serviços aéreos regulares entre o Continente e a Região Autónoma dos Açores?

3. Pode V. Exa. disponibilizar cópia do protocolo financeiro de cooperação com a Região Autónoma dos Açores que regula o apoio do Estado aos respetivos custos com os encaminhamentos?

Palácio de São Bento, segunda-feira, 27 de Março de 2017

Deputado(a)s

JOÃO PINHO DE ALMEIDA(CDS-PP)